

PORTARIA Nº 3577, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Cria Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, no art. 5º do Decreto Estadual nº 40.186, de 22 de dezembro de 1998 e no § 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013,

DETERMINA:

Art. 1º – Fica criada, subordinada ao Diretor Geral, para atuar no âmbito do DEER/MG, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Parágrafo único – O expurgo de qualquer documento do DEER/MG é de responsabilidade única e exclusiva desta comissão.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Máximo de Paula Menezes Filho, Masp 1033032-2;

II – Mário Lúcio Lage Martins da Costa, Masp 1028574-0;

III – Marlene Pereira, Masp 1030540-7; e

IV – Iraídes Almeida Braga, Masp 1018625-2.

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo servidor citado no inciso I deste artigo e em seus impedimentos, pelo servidor citado no inciso II.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I – orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades do DEER/MG, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;

II – propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades;

III – organizar, higienizar, acondicionar e preparar instrumento descritivo que permita a identificação e controle dos acervos arquivísticos a serem transferidos ou recolhidos ao Arquivo Público Mineiro; e

IV – submeter-se às instruções de procedimentos expedidas pelo Conselho Estadual de Arquivos - CEA, nos termos do Decreto Estadual nº 40.186, de 1998, adequadas às diversas categorias de documentos sob sua análise.

Art. 4º – Os membros da Comissão cumprirão mandato por período indeterminado, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º – A Comissão trabalhará em regime de tempo integral.

Art. 6º – Ficará a cargo da Comissão a elaboração do seu programa de atuação, o acompanhamento de sua execução e a elaboração de “Tabela de Temporalidade”.

Art. 7º – Para auxiliar no desempenho dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá solicitar a colaboração e o assessoramento de outros servidores ou unidades do DEER/MG.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 3.385, de 14 de maio de 2015; e

II – a Portaria nº 3.476, de 17 de março de 2016.

DEER/MG, em Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2017

ENGº CÉLIO DANTAS DE BRITO

DIRETOR-GERAL